DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PREFEITURA DA CIDADE DE BELFORD ROXO – SÁBADO 20 DE DEZEMBRO DE 2025

Edição Nº 2128

ASSINADO DIGITALMENTE
MUNICIPIO DE BELFORD ROXO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Belford Roxo

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 3.490/GP/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, ISABEL CRISTINA DA SILVA SANTOS, do cargo em comissão de Vice Gestor Escolar da Escola Municipal de Educação Especial Albert Sabin, símbolo DAS-5, da Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 3.491/GP/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR, JEFFERSON LUIZ FURTADO MAGALHÃES, para exercer o cargo em comissão de Vice Gestor Escolar da Escola Municipal de Educação Especial Albert Sabin, símbolo DAS-5, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 3.492/GP/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, JUDITE MACIEL SILVA RAMOS, do cargo em comissão de Vice Gestor de Creche da Creche Pequenos Heróis Itaipu, símbolo DAS-5, da Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 3.493/GP/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, HILDA FERNANDA VIEIRA DIAS, do cargo em comissão de Vice Gestor de Creche Da Creche São Judas Tadeu, símbolo DAS-5, da Secretaria Municipal de Educação.

Belford Roxo, 19 de dezembro de 2025.

MARCIO CORREIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N° 6421, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

“Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização constante do parágrafo único do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.659, de 30 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 841.200,00 (Oitocentos e quarenta e um mil e duzentos reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação das dotações orçamentárias constantes do Anexo II deste Decreto, conforme disposto contido no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Anexo I

Em R$

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA	DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
CMBR	CMBR	02.01.01.122.002.2.001	3.1.90.11.00	1500	413.000,00
CMBR	CMBR	02.01.01.122.002.2.001	3.1.90.13.03	1500	163.200,00
CMBR	CMBR	02.01.01.122.002.2.001	3.1.90.94.00	1500	50.000,00
SEMED	SEMED	07.01.12.361.042.2.039	3.3.90.92.00	1500.1001	37.000,00
SEMUS	FMS	08.01.10.301.038.2.048	3.3.90.92.00	1600	178.000,00

Anexo II

Em R$

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA	DESPESA	FONTE	ANULAÇÃO
CMBR	CMBR	02.01.28.846.008.0.001	4.6.90.71.00	1500	50.000,00
CMBR	CMBR	02.01.01.122.002.2.001	3.1.90.11.50	1500	20.000,00
CMBR	CMBR	02.01.01.122.002.2.001	3.1.90.11.52	1500	20.000,00
CMBR	CMBR	02.01.01.122.002.2.001	3.1.91.13.02	1500	33.200,00
CMBR	CMBR	02.01.01.122.002.2.001	3.3.90.30.00	1500	80.000,00
CMBR	CMBR	02.01.01.122.002.2.001	3.3.90.40.00	1500	323.000,00
CMBR	CMBR	02.01.01.122.002.2.001	4.4.90.51.00	1500	100.000,00
SEMED	SEMED	07.01.12.361.042.2.039	3.3.90.32.00	1500.1001	37.000,00
SEMUS	FMS	08.01.10.305.052.2.055	3.1.90.04.00	1600	178.000,00

OMITIDO DO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 19/12/2025

DECRETO N° 6422, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

“Declara de Utilidade Pública o Imóvel situado neste Município e Estado para fins de desapropriação e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 5º inciso XXIV da CF/88, letra “i”, do art. 5º e no art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a desapropriação por utilidade pública,

CONSIDERANDO que compete ao Município promover o ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30, inciso VIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de via pública como elemento de infraestrutura viária urbana essencial, destinada a garantir o acesso, a circulação e a integração territorial da área objeto de intervenção pública;

CONSIDERANDO que a referida via pública constitui condição necessária à viabilização de complexo habitacional de grande porte, destinado à redução do déficit habitacional e à efetivação do direito à moradia, em consonância com a política urbana municipal;

CONSIDERANDO que a área necessária à implantação da infraestrutura viária integra imóvel urbano atualmente sem uso efetivo, cuja manutenção como lote vago obsta a execução de obras de interesse público e coletivo, comprometendo o adequado aproveitamento do solo urbano;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto deste Decreto pertence à TELEMAR NORTE LESTE S.A., empresa em recuperação judicial, sem prejuízo da adoção das medidas expropriatórias cabíveis pelo Poder Público;

CONSIDERANDO que a intervenção projetada permitirá a implantação de infraestrutura urbana básica, viabilizando

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Belford Roxo

empreendimento habitacional de interesse social e promovendo o desenvolvimento urbano ordenado da região;

CONSIDERANDO que a execução do empreendimento habitacional e das obras de infraestrutura associadas possui potencial de dinamização da economia local, com geração de empregos diretos e indiretos e incremento da atividade econômica municipal;

CONSIDERANDO que a desapropriação constitui instrumento legítimo de atuação do Poder Público para a consecução de obras e serviços de relevante interesse público, nos termos do art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da desapropriação encontra-se atualmente classificado como lote urbano vago, com contribuição tributária municipal reduzida, especialmente no que se refere ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

CONSIDERANDO que a implantação da infraestrutura viária e a viabilização do empreendimento habitacional associado resultarão na criação de novas unidades imobiliárias, com consequente ampliação significativa da base de incidência do IPTU, de forma permanente;

CONSIDERANDO que o empreendimento habitacional projetado compreende mais de mil unidades residenciais, cujo regular aproveitamento do solo urbano acarretará incremento substancial e continuado da arrecadação tributária municipal, em especial de IPTU;

CONSIDERANDO que a execução das obras e a implantação do empreendimento gerarão, ainda, receitas tributárias adicionais, notadamente por meio do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI e do Imposto Sobre Serviços – ISS, incidentes sobre as atividades de construção civil e as futuras transmissões imobiliárias;

CONSIDERANDO que a conversão de área atualmente subutilizada em empreendimento urbano estruturado representa medida de racionalização fiscal, ao transformar contribuição tributária marginal em receita municipal recorrente e ampliada, em consonância com o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel localizado na Avenida Joaquim da Costa Lima, lote 71-A, quadra 02, bairro dos Ferreiras, CEP nº 26.183-604, constante na área urbana do Município de Belford Roxo, Estado do Rio de Janeiro, constante no processo administrativo nº 12/379/2025, necessário à implantação de via pública destinada a viabilizar a execução de complexo habitacional de interesse social, conforme projeto urbanístico a ser implementado pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º - A desapropriação de que trata este Decreto será promovida na forma da legislação vigente, especialmente o Decreto-Lei nº 3.365/41, mediante prévia e justa indenização, observados o devido processo legal e a competência do Poder Judiciário.

Art. 3º - Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação da desapropriação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente ou suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Fica o Município, nos termos do artigo 7º, do Decreto-Lei nº 3.365/41, desde logo, autorizado a penetrar nos imóveis compreendidos neste Decreto Declaratório, podendo recorrer, em caso de oposição, à força policial.

Art. 6º - A referida área será incorporada ao Patrimônio do Município.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO N° 6423, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

"Revoga o Decreto nº 6.406, de 1º de dezembro de 2025."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade administrativa,

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação do interesse público subjacente ao Decreto nº 6.406, de 1º de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO que os atos administrativos podem ser revistos pela própria Administração, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 6.406, de 1º de dezembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO CORREIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

PARECER CME Nº 09, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

"Autoriza o CLB Castro Ensino Fundamental Ltda., localizado no Município de Belford Roxo/RJ, a ofertar educação infantil – pré-escola (4 e 5 anos), em horário parcial."

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais por competência conferida pela Lei Municipal nº 019, de 13 de janeiro de 1993 e Decreto Municipal nº 819, de 30 de junho de 1997, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo n° 07/345/2025 de 15/08/2025, instruído nos termos da Deliberação nº 31/CME/2024 e Deliberação nº 33/CME/2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da legislação vigente, o funcionamento da unidade escolar abaixo mencionada, na forma que especifica:
Nome Fantasia: CENTRO EDUCACIONAL FUTURO
Entidade Mantenedora: CLB CASTRO ENSINO FUNDAMENTAL LTDA
CNPJ nº: 28.009.179/0001-67

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Belford Roxo

Endereço: RUA JAMAICA, S/N LOTE 17, QUADRA 02, BAIRRO JARDIM MARINGA, MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, CEP: 26.187-475.
Laudo Favorável da Comissão Verificadora: 02/12/2025.
Fundamentação Legal: Deliberação nº 31/CME/2024 e Deliberação nº 33/CME/2025.

Conclusão do Conselho: Aprova o Parecer Conclusivo Favorável emitido pela Comissão Verificadora da Secretaria Municipal de Educação de Belford Roxo e concede a autorização de funcionamento do **CLB CASTRO ENSINO FUNDAMENTAL LTDA** a ministrar a **EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA** (04 e 05 anos de idade), em regime de funcionamento em horário **parcial**.

CONCLUSÃO DA CÂMARA:
A Câmara de Educação Infantil acompanha ao voto do relator.
Conselheiros:

· Girlânia Maria da Silva Loureiro (Poder Executivo)
· Almezindo Alves da Silva (Sociedade Civil)
· Deiseli Costa Coutinho (Sociedade Civil

Art. 2º - Este Parecer entrará em vigor na data da sua publicação.

Belford Roxo, 18 de dezembro de 2025.

PARECER CME Nº 10, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Instituto Educacional Novo Amanhecer Ltda, localizado no Município de Belford Roxo/RJ, a ofertar educação infantil – creche (2 e 3 anos) e pré-escola (4 e 5 anos), em horário parcial.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais, por competência conferida pela Lei Municipal nº 019, DE 13 de janeiro de 1993 e Decreto Municipal nº 819 de 30 de junho de 1997, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo n° 07/340/2025 de 13/08/2025, instruído nos termos da Deliberação N° 31/CME/2024 e Deliberação Nº 33/CME/2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da legislação vigente, o funcionamento da unidade escolar abaixo mencionada, na forma que especifica:

Nome Fantasia: JARDIM ESCOLA ARCA DE NOE
Entidade Mantenedora: INSTITUTO EDUCACIONAL NOVO AMANHECER LTDA
CNPJ nº: 25.073.239/0001-12
Endereço: RUA BOGARI, Nº 269, BAIRRO XAVANTES, MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, CEP: 26.160-190.
Laudo Favorável da Comissão Verificadora: 15/12/2025.
Fundamentação Legal: Deliberação nº 31CME/2024 e Deliberação nº 33 CME/2025.

Conclusão do Conselho: Aprova o Parecer Conclusivo Favorável emitido pela Comissão Verificadora da Secretaria Municipal de Educação de Belford Roxo e concede a autorização de funcionamento do **INSTITUTO EDUCACIONAL NOVO AMANHECER LTDA.** a ministrar a educação infantil – creche (2 e 3 anos) e pré-escola (4 e 5 anos de idade), em regime de funcionamento em horário parcial.

CONCLUSÃO DA CÂMARA:
A Câmara de Educação Infantil acompanha ao voto do relator.
Conselheiros:

· Girlânia Maria da Silva Loureiro (Poder Executivo)
· Almezindo Alves da Silva (Sociedade Civil)
· Deiseli Costa Coutinho (Sociedade Civil

Art. 2º - Este Parecer entrará em vigor na data da sua publicação.

Belford Roxo, 18 de dezembro de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 09/CME/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a instituição da Computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no Currículo da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Belford Roxo, nos termos da Resolução CNE nº 1/2022 e da Resolução CNE/CEB nº 2/2025, e dá outras providências."

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, no uso de suas atribuições legais conforme o disposto na Lei nº 019, de 13 de janeiro de 1993, e demais normas pertinentes, em reunião extraordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2025, para fins de alteração com inclusão normativa no Referencial Curricular deste Município, sobre Computação na Educação Básica, como complemento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, bem como para atendimento à condicionalidade do Valor Aluno Ano Resultado – VAAR, prevista na Lei Federal nº 14.113/2020,

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do art. 9º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), bem como as orientações da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e do documento BNCC Computação, reconhecido como complemento à BNCC, nos termos do Parecer CNE/CEB nº 02/2022 e da Resolução CNE/CEB nº 01/2022, que instituem parâmetros nacionais para a inserção da Computação na Educação Básica,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital e altera dispositivos da LDBEN, reforçando a integração da cultura digital, do pensamento computacional e das tecnologias digitais nos currículos e práticas pedagógicas,

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação e,

CONSIDERANDO a relevância da atualização e da adequação curricular do Sistema Municipal de Ensino de Belford Roxo às demandas contemporâneas, de modo a assegurar a formação integral dos estudantes, em consonância com os desafios da sociedade digital,
RESOLVE:

Art. 1º - Instituir diretrizes e orientar os procedimentos para a implementação da BNCC Computação, em complemento à Base Nacional Comum Curricular, no Referencial Curricular e nos currículos das escolas da Rede Municipal de Ensino de Belford Roxo.

Art. 2º As instituições educacionais deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP), Planos de Estudos e Planos de Atividades da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos, incorporando as competências e habilidades previstas na BNCC Computação, para execução a

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Belford Roxo

partir do ano letivo de **2026**, observado o cronograma de implantação definido nesta Resolução.

Art. 3º Os currículos deverão incorporar e implementar as competências e habilidades estabelecidas na BNCC Computação, especialmente no que se refere ao **Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital**, priorizando o Pensamento Computacional e assegurando o direito do estudante ao letramento digital, compreendido como aprender a ler, escrever, calcular e programar, entendendo os fundamentos da Computação.

§ 1º - Na Educação Infantil, a Computação será integrada aos cinco campos de experiências da BNCC, articulando os eixos: Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital. Essa integração respeita os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, garantindo práticas adequadas à infância e alinhadas às interações e brincadeiras.

§ 2º - No Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos a Computação será trabalhada de forma transversal, integrada aos componentes curriculares existentes, considerando as diretrizes da BNCC, o Projeto Político-Pedagógico (PPP) de cada escola e as especificidades de cada etapa de ensino.

§ 3º - Nas Unidades Escolares com oferta de Educação em Tempo Integral, o componente Computação será inserido na Parte Diversificada do Currículo, na Educação Infantil, nos Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Anos Finais (6° ao 9º ano), com abordagem transversal e articulada a projetos integradores, em consonância com o currículo escolar.

§ 4º - A Computação será trabalhada na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos de forma transversal, de acordo com o disposto no § 2º do art. 7º da Deliberação nº 29/CME-BR, de 7 de dezembro de 2023.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar formação continuada aos professores, contemplando Pensamento Computacional, Cultura Digital, Mundo Digital, Educação Midiática e Informacional, em consonância com a Política Nacional de Educação Digital.

Art. 5º - Fica instituído o cronograma de implantação da Computação no Sistema Municipal de Ensino de Belford Roxo, de forma transversal, com início no ano letivo de **2026,** assim organizado:

I - março de 2026 - Creches e Escolas de Educação em Tempo Integral;
II - setembro de 2026 - Educação Infantil;
III - março de 2027 - Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

Art. 6º - O Município de **Belford Roxo** institui, portanto, sua política pública de implantação da Computação na Educação Básica, como complemento à BNCC e ao Referencial Curricular Municipal, na seguinte conformidade:

I – Formação para o desenvolvimento dos saberes docentes necessários ao ensino da Computação na Educação Básica;
II – Apoio ao desenvolvimento, revisão e aplicação do currículo, assegurando a implementação das competências e habilidades constantes desta Resolução;
III – Apoio ao desenvolvimento e utilização de recursos didáticos compatíveis com as competências, habilidades e elementos formativos da BNCC Computação;
IV – Disponibilização e/ou ampliação de laboratórios de Computação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, garantindo condições adequadas para aulas práticas e desenvolvimento das aprendizagens digitais.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Belford Roxo **APROVA** a alteração e inclusão normativa da Computação no Referencial Curricular do Município, nos termos desta Resolução, para fins de complementação à BNCC e atendimento às diretrizes nacionais, incluindo as condicionalidades estabelecidas para o VAAR, conforme legislação vigente.
O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Belford Roxo, em sessão extraordinária, do dia 15 de dezembro de 2025, regularmente convocada e realizada em conformidade com o seu Regimento Interno, **aprova, por unanimidade**, a presente Resolução.

SHEILA BOECHAT FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 077/SEMED/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre designação de fiscais de contrato do Processo nº 07/0557/2025 e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELFORD ROXO, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a SEMED é responsável pelo acompanhamento da aplicação dos recursos públicos destinados à educação,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato nº 44/SEMED/2025, decorrente da Adesão da Ata de Registro de Preços nº 016/2024, do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO – COMAR, oriundo do processo nº 015/2024 e do Pregão Eletrônico nº 010/2024, contido no Procedimento Administrativo nº 07/557/2025, a fim de acompanhar os serviços prestados pela Empresa CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 39.882.029/0001-80, no fornecimento de mobiliário escolar, equipamentos e armários, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Belford Roxo – RJ.

✓ALEX SANDRO SANTOS DA SILVA – Matrícula nº 60/100692
✓GUSTAVO MUNIZ AREIAS – Matrícula nº 60/100845

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SHEILA BOECHAT FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Mat. 60/100035

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Belford Roxo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 078/SEMUS/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **LEONARDO DA ROCHA VAZ**, matrícula nº 60/146148, como Presidente; **ANDRÉ LUIS DE AMORIM**, matrícula nº 60/123421, como Membro e **ALEXANDRE DA SILVA FREITAS**, matrícula nº 60/100181, como Membro, para compor a Comissão Especial nos autos do Processo Administrativo nº 08/0061/2025, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva (incluindo revisões programadas), corretiva, mecânica e elétrica de toda a frota veicular, incluindo serviços de lanternagem em geral, funilaria, borracharia em rodas e direção, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, pintura, bem como fornecimento de troca de peças e acessórios originais novos e, em casos excepcionais, genuínos ou similares, além de outros materiais necessários, bem como do serviço de guincho em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana com a finalidade de manter em perfeito funcionamento dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Belford Roxo, por um período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Competirá aos servidores designados atuar para cumprimento do item 5 (requisitos contratação), do Termo de Referência, anexo 1 do Edital.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência da Comissão designada, deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adição das medidas pertinentes, conforme art. 117, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - Os efeitos da presente Portaria terão vigência a partir de sua publicação.

Belford Roxo, 19 de dezembro de 2025.

EDUARDO MACEDO FEITAL
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 60/100007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.065/SEMAD/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 24 da Lei Complementar nº 014/1997, em cumprimento à determinação judicial da 1ª Vara Cível de Belford Roxo e com base no Parecer da douta Procuradoria-Geral do Município,
RESOLVE:

DEFERIR o pedido de READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO de forma imediata, do servidor CARLOS HENRIQUE BATALHA RIBEIRO, matrícula nº 10/17.972, Gari, para a função de Varredor, conforme o contido nos autos do processo nº 09/866/2025.

***A publicação desse ato visa cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.**

CLAUDECIR SOUZA DOS REIS
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 80/100.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025 – UASG: 982909 - Processo nº 08/227/2025
A Prefeitura da Cidade de Belford Roxo torna pública a abertura da licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DE PROCESSOS DE GESTÃO DE SAÚDE, EM ENTES FEDERATIVOS. COMPREENDENDO LICENÇA DE USO, TIPO DE SISTEMA DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA INTEGRADO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO DO SOFTWARE, conforme edital e seus anexos.
Data e hora da abertura: 15/01/2026 às 10:00 horas, local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br.
Os interessados poderão obter o Edital pelos sites: https://www.gov.br/compras/pt-br; no Portal Nacional de Contratações Públicas: https://www.gov.br/pncp/pt-br e no Portal de Transparência https://transparencia.prefeiturabelfordroxo.rj.gov.br.
O Edital também poderá ser retirado na forma impressa na Secretaria Municipal de Licitações e Compras, situada na Rua José Mariano Passos, nº 948, santo Antônio da Prata, Belford Roxo, de segunda a sexta, de 9h às 17h, mediante entrega de 1 resma de papel.

Belford Roxo, 19 de dezembro de 2025.

Republicado por incorreção

EDNA QUARESMA
Agente de Contratação
Matricula nº 11/20419

ERRATAS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90056/2025
O MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO comunica a todos os interessados em participar do Pregão Eletrônico em referência, que foi realizada a seguinte alteração no ANEXO II e no ANEXO III do Edital PE n° 56/2025:

ONDE SE LÊ:

ANEXO II

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

LICITAÇÃO Nº 56/2025 **PROCESSO N.º 45/019/2025**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT (MÊS)	VELOCIDADE	PREÇO MENSAL	VALOR ANUAL
1	Link Ponto a Ponto	8	12	50 Mpbs	R$ 5.061,68	R$ 60.740,16
2	Link Ponto a Ponto	237	12	100 Mpbs	R$ 266.376,15	R$ 3.196.513,80
3	Link Ponto a Ponto	3	12	150 Mpbs	R$ 4.098,06	R$ 49.176,72
4	Link Ponto a Ponto	1	12	300 Mpbs	R$ 1.376,00	R$ 16.512,00
5	Link Ponto a Ponto	1	12	1000 Mpbs	R$ 4.752,50	R$ 57.030,00
6	Link internet Dedicado (IP)	56	12	50 Mpbs	R$ 36.134,00	R$ 433.608,00
7	Link internet Dedicado (IP)	245	12	100 Mpbs	R$ 296.418,15	R$ 3.557.017,80
8	Link internet Dedicado (IP)	3	12	150 Mpbs	R$ 4.959,06	R$ 59.508,72
9	Link internet Dedicado (IP)	1	12	300 Mpbs	R$ 1.504,38	R$ 18.052,56
10	Link internet Dedicado (IP)	1	12	1000 Mpbs	R$ 5.026,21	R$ 60.314,52
11	Equipamentos Amplliance Ponto a Ponto e Roteadores +Wifi (Todos os prédios)	1	12	Não se aplica	R$ 154.332,50	R$ 1.851.990,00
12	Equipamentos Ampliance e Roteadores das Praças (Equipamento de borda + Access Point + Hotspot)	1	12	Não se aplica	R$ 64.316,00	R$ 771.792,00
13	VPS (400 Gbps SSD - 8 núcleos - 32 TB de tráfego - RAM 32 Gbps)	1	12	Não se aplica	R$9.035,65	R$ 108.427,80
TOTAL		R$ 10.240.684,08 (dez milhões. Duzentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oito centavos)				

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES DEVIDAMENTE REGISTRADA NA ANATEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNET DEDICADA, REDE PONTO A PONTO e VPN.
Atendendo à consulta formulada na licitação acima referida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, cotamos para o objeto em licitação o valor abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT (MÊS)	VELOCIDADE	PREÇO MENSAL	VALOR ANUAL
1	Link Ponto a Ponto	8	12	50 Mpbs		
2	Link Ponto a Ponto	237	12	100 Mpbs		
3	Link Ponto a Ponto	3	12	150 Mpbs		
4	Link Ponto a Ponto	1	12	300 Mpbs		
5	Link Ponto a Ponto	1	12	1000 Mpbs		
6	Link internet Dedicado (IP)	56	12	50 Mpbs		
7	Link internet Dedicado (IP)	245	12	100 Mpbs		
8	Link internet Dedicado (IP)	3	12	150 Mpbs		
9	Link internet Dedicado (IP)	1	12	300 Mpbs		
10	Link internet Dedicado (IP)	1	12	1000 Mpbs		
11	Equipamentos Amplliance Ponto a Ponto e Roteadores +Wifi (Todos os prédios)	1	12	Não se aplica		
12	Equipamentos Ampliance e Roteadores das Praças (Equipamento de borda + Access Point + Hotspot)	1	12	Não se aplica		
13	VPS (400 Gbps SSD - 8 núcleos - 32 TB de tráfego - RAM 32 Gbps)	1	12	Não se aplica		
TOTAL		R$				

O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.
Declaramos que a proposta de preço para a prestação dos serviços contempla todos os custos envolvidos, incluindo a composição da remuneração da mão de obra, materiais, equipamentos, encargos sociais, tributos, equipamentos de segurança, e quaisquer outros insumos que possam incidir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, conforme anexa planilha de composição de custos, parte integrante da presente proposta.

A licitante vencedora deverá apresentar junto a proposta readequada uma planilha própria de custos, contemplando todos os gastos relativos ao serviço prestado, sob pena de desclassificação da proposta.

LEIA-SE:

ANEXO II

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

LICITAÇÃO Nº 56/2025 **PROCESSO N.º 45/019/2025**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT (MÊS)	VELOCIDADE	PREÇO MENSAL	VALOR ANUAL
1	Link Ponto a Ponto	8	12	50 Mpbs	R$ 5.061,68	R$ 60.740,.16
2	Link Ponto a Ponto	237	12	100 Mpbs	R$ 266.376,15	R$ 3.196.513,80
3	Link Ponto a Ponto	3	12	150 Mpbs	R$ 4.098,06	R$ 49.176,72
4	Link Ponto a Ponto	1	12	300 Mpbs	R$ 1.376,00	R$ 16.512,00
5	Link Ponto a Ponto	1	12	1000 Mpbs	R$ 4.752,50	R$ 57.030,00
6	Link internet Dedicado (IP)	56	12	50 Mpbs	R$ 36.134,00	R$ 433.608,00
7	Link internet Dedicado (IP)	245	12	100 Mpbs	R$ 296.418,15	R$ 3.557.017,80
8	Link internet Dedicado (IP)	3	12	150 Mpbs	R$ 4.959,06	R$ 59.508,72
9	Link internet Dedicado (IP)	1	12	300 Mpbs	R$ 1.504,38	R$ 18.052,56
10	Link internet Dedicado (IP)	1	12	1000 Mpbs	R$ 5.026,21	R$ 60.314,52
11	Equipamentos Amplliance Ponto a Ponto e Roteadores +Wifi (Todos os prédios)	250	12	Não se aplica	R$ 154.332,50	R$ 1.851.990,00
12	Equipamentos Ampliance e Roteadores das Praças (Equipamento de borda + Access Point + Hotspot)	56	12	Não se aplica	R$ 64.316,00	R$ 771.792,00
13	VPS (400 Gbps SSD - 8 núcleos - 32 TB de tráfego - RAM 32 Gbps)	1	12	Não se aplica	R$9.035,65	R$ 108.427,80
TOTAL		R$ 10.240.684,08 (dez milhões, duzentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oito centavos)				

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES DEVIDAMENTE REGISTRADA NA ANATEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNET DEDICADA, REDE PONTO A PONTO e VPN.
Atendendo à consulta formulada na licitação acima referida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, cotamos para o objeto em licitação o valor abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT (MÊS)	VELOCIDADE	PREÇO MENSAL	VALOR ANUAL
1	Link Ponto a Ponto	8	12	50 Mpbs		
2	Link Ponto a Ponto	237	12	100 Mpbs		
3	Link Ponto a Ponto	3	12	150 Mpbs		
4	Link Ponto a Ponto	1	12	300 Mpbs		
5	Link Ponto a Ponto	1	12	1000 Mpbs		
6	Link internet Dedicado (IP)	56	12	50 Mpbs		
7	Link internet Dedicado (IP)	245	12	100 Mpbs		
8	Link internet Dedicado (IP)	3	12	150 Mpbs		
9	Link internet Dedicado (IP)	1	12	300 Mpbs		
10	Link internet Dedicado (IP)	1	12	1000 Mpbs		
11	Equipamentos Amplliance Ponto a Ponto e Roteadores + Wifi (Todos os prédios)	250	12	Não se aplica		
12	Equipamentos Ampliance e Roteadores das Praças (Equipamento de borda + Access Point + Hotspot)	56	12	Não se aplica		
13	VPS (400 Gbps SSD - 8 núcleos - 32 TB de tráfego - RAM 32 Gbps)	1	12	Não se aplica		
TOTAL		R$				

O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.
Declaramos que a proposta de preço para a prestação dos serviços contempla todos os custos envolvidos, incluindo a composição da remuneração da mão de obra, materiais, equipamentos, encargos sociais, tributos, equipamentos de segurança, e quaisquer outros insumos que possam incidir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, conforme anexa planilha de composição de custos, parte integrante da presente proposta.

A licitante vencedora deverá apresentar junto a proposta readequada uma planilha própria de custos, contemplando todos os gastos relativos ao serviço prestado, sob pena de desclassificação da proposta.

FÁBIO DOS SANTOS ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitações e Compras
Matrícula nº 11/20.300

ERRATAS

Na Portaria nº 3.473/GP/2025, de 15 de dezembro de 2025, publicada em 16 de dezembro de 2025:
Onde se lê: PRISCILA AFFONSO DA SILVA
Leia-se: PRISCILA GOMES AFFONSO DA SILVA